



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 50 de 28 de Fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.874, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências, e considerando deliberação favorável de sua Plenária Ordinária realizada 21 de Fevereiro de 2024,

Dispõe sobre a suspensão, da Inscrição CMAS - ADV VALE Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba, por mais 06 meses.

.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR em sua plenária Ordinária de 28/02/2024, à luz do Jurídico da SEDIS – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, este colendo CMAS resolve permanecer a suspensão por período de mais 06 meses, a Inscrição CMAS da OSC **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TAUBATÉ E VALE DO PARAÍBA – ADV-VALE** CNPJ 04.386.224/0001-34, localizada à Rua Benedito da Silveira Moraes, nº 30, sala 41, Jardim Ana Emília, com sede neste Município de Taubaté/SP, inscrita neste Conselho, **sob o número 44**, , até que se resolva a questão junta à SEDIS – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Art. 02 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Regina de Oliveira Gama
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté
Gestão 2023/2025